



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP: 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.710/98

Autoriza contratação provisória de pessoal para Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação provisória para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, do seguinte pessoal:

06 - Agentes Comunitários

01 - Enfermeira Padrão

Art. 2º - As contratações mencionadas no artigo 1º (primeiro) desta lei, serão pelo período de 180 dias, observadas as necessidades imperativas nesse setor.

Art. 3º - Os valores dos vencimentos a serem pagos aos contratados serão definidos em contratos de trabalho firmado entre as partes.

Art. 4º - As despesas desta Lei, correrão a conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis - MG., 01 de Julho de 1998.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal